

Diário dos Municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI N. 4.170 DE 2 DE JANEIRO DE 1952

Andre Naves Junior, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do parágrafo 3.º do Art. 32 da Lei D. L. de 18 de setembro de 1947, faz saber que esta Câmara Municipal decretou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a contratar com Ricardo Cipicchia a execução, em bronze, com o comprimento de 1,00m e com as figuras dele consoantes

em tamanho natural, do trabalho escultórico intitulado "Porco Enchado", de sua autoria.

§ único — A escultura cuja execução é assim estipulada se destinará a parque infantil da Capital.

Artigo 2.º — Fica aberto crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por conta do saldo apurado no exercício findo, para ocorrer às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 2 de janeiro de 1952.

O Presidente
Andre Naves Junior
O Lo Secretário

Jarbas Tupinambá de Oliveira

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 9 de janeiro de 1952.

O Diretor Geral
Ezete Checchia

TABELAS QUE FAZEM PARTE DO PROJETO DE LEI N. 1/51, E QUE ACOMPANHAM O PARECER N. 33/51, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, PUBLICADO EM 1º/1/52.

"CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

TABELA Ia PARTE PERMANENTE

TABELA Ib

FOLHA UM

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Denominação do Cargo ou Carreira	Padrão	Lotação Quadro	CARGO		Denominação do Cargo ou Carreira	Padrão	Lotação Quadro	CARGO	
			Vago	Excedente				Vago	Excedente
1) — Secretário da Administração a) dos Negócios Internos e Jurídicos b) das Finanças c) de Higiene d) de Educação e Cultura e) de Obras OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito	X	6	—	—	1) — Secretário da Administração a) dos Negócios Internos e Jurídicos b) das Finanças c) de Higiene d) de Educação e Cultura e) de Obras OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito	X	6	—	—
2) — Subprefeito de Santo Amaro OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito.	U	1	—	—	2) — Subprefeito de Santo Amaro OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito.	Y-1	1	—	—
3) — Engenheiro - Assistente do Secretário de Obras OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Secretário de Obras.	Z-1	1	—	—	3) — Engenheiro-Assistente do Secretário de Obras OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Secretário de Obras.	Z-1	1	—	—
4) — Gerente do Serviço Financeiro OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito.	Q-1	1	—	—	4) — Gerente do Serviço Financeiro OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito.	U-1	1	—	—
5) — Secretário da Junta de Alinhamento Militar OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito	Q	1	—	—	5) — Secretário da Junta de Alinhamento Militar OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito.	U-1	1	—	—
6) — Chefe da Divisão "Hospital Municipal" OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito, dentre Médicos do padrão "W-1", que tenham mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício municipal	X-1	1	—	—	—	—	—	—	—
7) — Médico Assistente em Chefe da Divisão "Hospital Municipal" OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Chefe da Divisão "Hospital Municipal" dentre os integrantes da carreira de "Médico", com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício municipal.	W-1	1	—	—	—	—	—	—	—
8) — Oficial do Gabinete do a) do Prefeito OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito. Quando o designado for titular do cargo de padrão igual ou superior ao padrão "N", vide Tabela Va b) do Secretário da Administração OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Secretário Distribuídos 2 (dois) para cada Secretaria. Quando o designado for titular do cargo de padrão igual ou superior ao padrão "J", vide Tabela Va.	N	2	—	—	6) — Oficial do Gabinete do a) do Prefeito OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito. Quando o designado for titular do cargo de padrão igual ou superior ao padrão "P", vide Tabela Va b) do Secretário da Administração OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Secretário. Quando o designado for titular de cargo de padrão igual ou superior ao padrão "K", vide Tabela Va a) dos Negócios Internos e Jurídicos b) de Finanças c) de Higiene d) de Educação e Cultura e) de Obras	P	2	—	—
9) — Médico Inspeccionador OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito.	Q-1	1	—	—	—	—	—	—	—
10) — Professor da Escola de Bailados OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito. Exigência de curso de coreografia.	M	1	—	—	7) — Professor da Escola de Bailados OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito. Exigência de curso de coreografia.	M	1	—	—
11) — Auxiliar do Gabinete do Prefeito OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito. Quando o designado for titular do cargo de padrão igual ou superior ao padrão "K", vide Tabela Va.	M	1	—	—	8) — Auxiliar do Gabinete do Prefeito OBSERVAÇÃO: Livre provimento pelo Prefeito. Quando o designado for titular do cargo de padrão igual ou superior ao padrão "M", vide Tabela Va.	M	1	—	—